

1. OBJETO

1.1. A Contratada fornecerá água mineral, pH de 7,5, com margem de tolerância de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos (entre 6,3 a 8,6), sem gás, envasada em garrações de 20 litros, lacrados, para os setores da Justiça Federal do Paraná localizados no Edifício Sede da Justiça Federal de Curitiba, Unidade Extensiva – Edifício Milton Luiz Pereira e Unidade Extensiva do Vila Hauer, através de substituição de garrações fornecidos pela CONTRATADA.

- Deverá ser fornecida pela contratada, em regime de comodato (sem custo para a Justiça Federal), a quantidade mínima de garrações constante no ANEXO IA do presente Termo de Referência, os quais serão devolvidos à contratada em até 30 dias úteis após o término do contrato, independente do prazo de validade do garrafão.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES

2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer em comodato para a JUSTIÇA FEDERAL, conforme constante no ANEXO IA, garrações de 20 litros que estejam dentro do prazo de validade, conforme normas vigentes.

2.1.2. A entrega dos garrações será diária, feita através de REQUISIÇÃO (ANEXO IC) ou outro controle de recebimento emitido pela própria empresa e que será encaminhada quinzenalmente ou mensalmente com a Nota Fiscal ao EXECUTOR DO CONTRATO. As requisições enviadas para pagamento deverão ser originais, constando o setor e a localização exata da entrega.

2.1.3. O fornecimento deverá ser de, no máximo, 6 (seis) garrações para cada SETOR;

2.1.4. Os garrações entregues (vasilhames) e o fornecimento de água sem a REQUISIÇÃO estar devidamente assinada e carimbada por qualquer servidor da Vara ou Núcleo, não poderão ser cobrados da CONTRATANTE, não sendo devolvidos ao término do contrato.

2.1.5. A última solicitação para fornecimento de água deverá ser feita até 15 de dezembro de 2025, visando o tempo necessário para recebimento das requisições e pagamento.

2.1.6. Tendo em vista que ao término do contrato ainda poderão restar garrações cheios, a CONTRATANTE poderá realizar a devolução dos vasilhames vazios em até 30 dias úteis após o término do contrato, que serão retirados pela CONTRATADA, após informação e agendamento no Núcleo de Infraestrutura e Serviços.

2.2. QUANTIDADE APROXIMADA DE GARRAFÕES

2.2.1. A CONTRATADA fornecerá em torno de **1.000 garrações** de água mineral de 20 litros no período de um ano. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir a totalidade dos garrações acima descritos.

2.3. VALIDADE DO GARRAFÃO E DA ÁGUA

2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral envasada em garrafão com validade dentro dos prazos exigidos pelas normas vigentes, ou seja, o garrafão deve ter validade de até um ano e meio após a fabricação. Esta validade deve estar estampada na própria embalagem, não sendo aceitas etiquetas coladas no casco.

2.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral envasada com validade de, no mínimo, um mês contado da data de entrega do material. Esta validade deve estar impressa no rótulo ou vasilhame, não sendo aceitas etiquetas coladas no casco.

2.3.4. A responsabilidade de verificação da validade do garrafão será da CONTRATADA e terá a fiscalização do SERVIDOR que estiver recebendo o produto embalado.

2.3.5. A CONTRATADA deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões conforme as normas vigentes, verificando para isto a validade do garrafão, ou seja, dentro do prazo exigido pelos órgãos fiscalizadores do Governo Federal, dentre outros.

2.4. REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

2.4.1. O fornecimento inicial se dará através da emissão em conjunto da requisição de fornecimento de garrafão/vasilhame e a requisição de fornecimento de água do vasilhame (ANEXOS IB E IC)

2.4.2. Após o primeiro abastecimento, o fornecimento será realizado através de substituição de garrafões (ANEXO IC), ou seja a CONTRATADA entrega o(s) garrafão(ões) cheio(s) e leva o vazio existente no local onde foi solicitado.

2.4.2.1 A requisição de fornecimento dos vasilhames deverá ser arquivada pela CONTRATADA para controle e posterior devolução ao final do contrato, devendo ser anexadas cópias da comprovação deste fornecimento.

2.4.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados por meio de REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO de água mineral (ANEXO IC) e poderão ser feitos através de telefone e e-mail disponibilizados pela CONTRATADA.

2.4.4. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento objeto deste contrato no período das 12 h às 19 h, de segunda a sexta-feira, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento do pedido efetuado, por meio da REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO (ANEXO IC) devidamente ASSINADA E CARIMBADA pelo funcionário do local que está recebendo o produto, sendo imprescindível a identificação do local (em carimbo) em que foi realizada a entrega, sob pena de inviabilizar a presente requisição para efeito de pagamento;

2.4.5. Fornecimentos efetuados sem a referida requisição não poderão ser cobrados da CONTRATANTE, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade;

2.4.6. As localidades detalhadas de Curitiba para fornecimento de água mineral/garrafão constam no ANEXO IA do presente Termo de Referência, podendo ser alteradas no sentido de aumentar ou mudar os locais para entrega dentro da mesma cidade e região metropolitana, mediante comunicado do executor do contrato à contratada, ou a critério da Administração da Justiça Federal.

2.5. TROCA DE MARCA DO FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

2.5.1. Caso haja problema no fornecimento da água mineral (MARCA/FONTE) que foram informados na licitação, a empresa poderá entregar produto de outra marca, desde que mantidas as especificações acima descritas, além de informar por escrito à CONTRATANTE sobre a troca da fonte envasadora e manter os preços praticados no contrato.

2.5.1.1. Em caso de substituição de FORNECEDOR/FONTE, a contratada deverá enviar a documentação relativa à NOVA FONTE, mantendo-se o mesmo prazo.

2.5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos produtos, quando for comprovada a impossibilidade de utilização por alteração no sabor, turbidez, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens, lacre com defeito no rompimento e quando forem detectadas embalagens violadas ou com vazamento, rachaduras ou furos. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos produtos, sem custo para a contratante, em até 48 horas, após a comunicação por escrito do CONTRATANTE.

2.5.3. A troca da marca ou a substituição do garrafão deverá ocorrer sem custos à Justiça Federal, em até dois dias úteis.

2.6. ATRASO NA ENTREGA

2.6.1. Havendo atraso na entrega dos produtos, a CONTRATANTE poderá descontar, a título de mora, **2% (dois por cento) por dia de atraso** na entrega do produto em questão. A verificação do atraso será feita por meio das requisições, confrontando-se a data da solicitação e a data da entrega;

2.6.1.1. Calculado o valor da multa, a nota será encaminhada para pagamento com retenção provisória da multa calculada e o Fiscal do Contrato notificará a empresa da aplicação da multa de mora, intimando-a para que, querendo, apresente Defesa Prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.6.1.2. Caso a empresa apresente a defesa, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para análise. Porém, se esgotado o prazo sem apresentação de defesa, a multa, cautelarmente retida, será recolhida em definitivo à União.

2.7. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO

2.7.1. Caso haja mudança nos endereços de entrega, a empresa contratada fica obrigada a efetuar o fornecimento do objeto deste contrato no novo endereço.

2.8. DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DURANTE O CONTRATO:

2.8.1. A CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR A QUALQUER TEMPO, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ENTREGA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

2.8.1.1. Laudo físico-químico e microbiológico de análise do LAMIN (Laboratório de Análises Minerais), conforme RDC 274 (ANVISA), respeitando a periodicidade exigida pelo artigo 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código de Águas Minerais);

2.8.1.2. Laudo de órgão competente que comprove o pH da água de 7,5, com margem de tolerância de 15% para mais ou para menos (entre 6,3 e 8,6).

2.8.2. Caberá à CONTRATADA fornecer, todas as vezes que forem solicitadas por esta Administração, laudos de análises que comprovem a qualidade da água fornecida, emitidos por laboratório devidamente habilitado para tal fim.

2.8.2.1. A documentação exigida é relativa à FONTE/CONCESSIONÁRIA, empresa que envasa/embala, e deverá estar dentro do prazo de validade e conforme as normas vigentes para esta atividade econômica.

2.8.2.2. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá encaminhar amostras para análises química e bacteriológica do produto que está sendo fornecido à Justiça Federal, sem ônus para a Contratante, no prazo de 05 dias úteis da solicitação, sob pena de incorrer em multa.

Pedro Silvestre Bueno

Núcleo de Infraestrutura e Serviços

ANEXO IA - LOCAIS PARA FORNECIMENTO

1) SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA

1.1. Quantidade mínima de garrafões a serem fornecidos em comodato pela contratada: 350 garrafões;

1.2. Locais de entrega dos garrafões:

- a) EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL: Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - Curitiba/PR, em todos os locais em que for solicitado o fornecimento de água mineral;
- b) UNIDADE EXTENSIVA 1: Rua Voluntários da Pátria, 532 - Centro - Curitiba/PR, em todos os locais em que for solicitado o fornecimento de água mineral.
- c) UNIDADE EXTENSIVA 2: Arquivo Judicial - Avenida Mal. Floriano Peixoto, 7.024 - Hauer - Curitiba - PR;
- d) UNIDADE EXTENSIVA 3: Almoxarifado - Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 2.309 - Hauer - Curitiba - PR.

1.3 A abrangência deste contrato deverá cobrir qualquer outra unidade da Justiça Federal que venha a ser instalada em Curitiba e Região Metropolitana.

1.4 Material a ser fornecido:

a) Garrafões com 20 litros, lacrados, através do sistema de substituições, fornecidos através da REQUISIÇÃO (ANEXO IC), com vasilhames fornecidos em regime de comodato;

a1) A Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, no mínimo, 350 garrafões de 20 litros para Justiça Federal de Curitiba, os quais serão entregues mediante as solicitações das Varas/Núcleos/Setores conforme Anexo IC.

1.5 Será designado como fiscal do contrato o Diretor do Núcleo de Infraestrutura e Serviços ou, na falta dele, o Supervisor da Seção de Manutenção Predial.

ANEXO IB – MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GARRAFÕES



**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GARRAFÕES

CONTRATADA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DE SOLICITAÇÃO: ____/____/____ QUANTIDADE SOLICITADA: _____

PESSOA CONTATADA: _____

LOCAL PARA ENTREGA (Vara/Núcleo/Seção/Setor): _____

ENDEREÇO PARA ENTREGA: _____

ATESTO QUE RECEBI _____ GARRAFÃO(ÕES) DE 20 LITROS, FICANDO SOB MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE A DEVOLUÇÃO DELAS AO FINAL DO CONTRATO.

DATA DE ENTREGA: ____/____/____.

Assinatura e identificação do signatário (carimbo)

Obs: Ao solicitar o fornecimento, confirmar o endereço completo para entrega (rua, número, andar, Vara/Núcleo).

ANEXO IC – MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL



**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

CONTRATADA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DE SOLICITAÇÃO: ____/____/____

PESSOA CONTATADA: _____

LOCAL PARA ENTREGA (Vara/Núcleo/Seção/Setor): _____

ENDEREÇO PARA ENTREGA: _____

Solicitamos o fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros nas seguintes especificações:

MARCA _____ QUANTIDADE: _____

ATESTO QUE RECEBI O MATERIAL CONSTANTE DESTA REQUISIÇÃO

DATA DE ENTREGA: ____/____/____.

Assinatura e identificação do signatário (carimbo)

IMPORTANTE: Fornecedor, anexar a presente requisição à Nota Fiscal/Fatura quando da apresentação para pagamento.